LEI Nº 2.999, DE 24 DE JULHO DE 2003.

CRIA A CENTRAL DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Anápolis através da Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Controle e Distribuição de Exames Médicos e Odontológicos.

Art. 2º. Esta Central terá a incumbência de implantar terminais, eletrônicos nos locais e ou postos de saúde que concedam autorização para exame da mesma natureza a um mesmo usuário, concomitantemente.

Art. 3º. Esta Central de Controle e Distribuição de Exames Médicos e Odontológicos elaborará um banco de dados com informações coletadas junto aos usuários, para melhor atende-lo e, obviamente, facilitando o controle de fornecimento e autorizações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de julho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Valéria F. Xavier Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Constante Cestari
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO